



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 19, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 19/2023** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.395.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *Superávit* Financeiro, da fonte de Recursos ordinários – exercício anterior.

Justificamos que o valor solicitado será utilizado para aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2023, bem como, para contratação de merendeiras que teve um aumento significativo na quantidade contratada, passando de 25 para 47 servidoras, motivo pelo qual, a necessidade do reforço da dotação orçamentária.

Ressaltamos que é de urgência a abertura desse crédito suplementar, sendo que os recursos com a merenda escolar, como já é de conhecimento dos senhores, devem ser utilizados somente de fontes livres, por não computarem no percentual da Educação.

Diante do exposto e considerando a necessidade da aquisição dos referidos produtos, bem como a contratação dos serviços, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP:
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 338

criação LEI Nº 5.315

00049/2023
Data: 09/03/2023 Hora: 17:02
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: COMISSAO DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, PODE EXECUTIVO
Assunto: Projeto de Lei Nº 19. Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar n valor de R\$ 2.395.000,00 e dá outras providências.



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.395.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.395.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
006	MERENDA ESCOLAR
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior R\$ 2.395.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

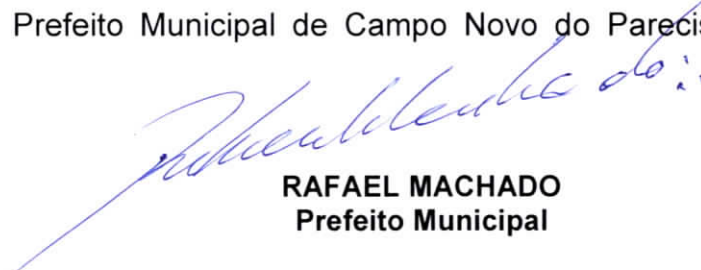
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 8 de março de 2023.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração